



Estado de Minas Gerais  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449

e-mail: camara@pains.mg.leg.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

**Autógrafo**

**Projeto de Lei Complementar 141/ 2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei Complementar 141/2019, com o texto anexo:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2019**

**Dispõe Sobre a Alteração da Lei Complementar nº. 072/2017 e, dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pains aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assessor Técnico Administrativo – Arquivo, que integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

**§1º** - O artigo 12 da Lei nº. 072/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12** - Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração:

- I. Assessoria de Comunicação Social;
- II. Diretoria de Cadastro, Tributação e Fiscalização;
- III. Diretoria de Tesouraria;
- IV. Diretoria de Licitações;
- V. Diretoria de Compras;
- VI. Diretoria do Serviço de Assistência Jurídica – SAJ
- VII. Coordenadoria de Serviços Contábeis
- VIII. Coordenadoria Executiva do PROCON

APROVADO em 1ª discussão

por ato noturno a zero

Sala das Sessões 08 / 12 / 2019

Ass. [Assinatura]  
Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por ato noturno a zero

Sala das Sessões 16 / 12 / 2019

Ass. [Assinatura]  
Presidente



Estado de Minas Gerais  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449

e-mail: camara@pains.mg.leg.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

- IX. Assessoria Técnica Administrativa - Pessoal;
- X. Assessoria Técnica Administrativa - Almoxarifado;
- XI. Assessoria Técnica Administrativa - Patrimônio.
- XII. Assessoria Técnica Administrativa - Processamento de Dados.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de Coordenadoria de Regulação - Saúde, com vencimentos de R\$ 2.297,32 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), integrado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**§1º** - O artigo 15 da Lei nº. 072/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15** - Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Diretoria Administrativa do Hospital;
- II. Diretoria de Vigilância Sanitária;
- III. Coordenadoria do Programa Saúde da Família – PSF;
- IV. Coordenadoria da Vigilância Epidemiológica;
- V. Assessoria Técnica Administrativa – Saúde;
- VI. Coordenadoria de Regulação - Saúde.

**Art. 3º** - O Anexo II que dispõe sobre a tabela de cargos em comissão e vencimentos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO II**

**TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS**

| Denominação                      | Vagas     | Vencimento |
|----------------------------------|-----------|------------|
| Assessor Técnico Administrativo  | 13        | 2.297,32   |
| Coordenador de Regulação - Saúde | 01        | 2.297,32   |
| <b>Total</b>                     | <b>46</b> |            |

APROVADO em 1ª discussão  
por dois votos a zero  
Sala das Sessões 09/12/2019  
Ass. [Assinatura]  
Presidente

APROVADO em 2ª discussão  
por dois votos a zero  
Sala das Sessões 16/12/2019  
Ass. [Assinatura]  
Presidente



Estado de Minas Gerais  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.588/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449  
e-mail: [camara@pains.mg.leg.br](mailto:camara@pains.mg.leg.br)

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

**Art. 4º** - O Anexo III da Lei Complementar n.º 72/2017 passa a vigorar acrescido das alterações abaixo:

**ANEXO III**

**3 – Funções dos Órgãos Técnicos de Apoio às Secretarias:**

**a) Compete à Diretoria de Obras:**

[...]

**b) Compete à Diretoria Administrativa do Hospital:**

[...]

**c) Compete à Diretoria do Museu Municipal:**

[...]

**d) Compete à Diretoria de Fiscalização, Cadastro e Tributação:**

[...]

**e) Compete à Diretoria de Licitações:**

[...]

**f) Compete à Diretoria de Compras:**

[...]

**g) Compete à Diretoria de vigilância Sanitária:**

[...]

**h) Compete à Assessoria de Engenharia:**

APROVADO em 1ª discussão

por este voto a zero

Sala das Sessões 09/12/2019

Ass. [Assinatura]  
Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por este voto a zero

Sala das Sessões 16/12/2019

Ass. [Assinatura]  
Presidente



Estado de Minas Gerais  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449

e-mail: camara@pains.mg.leg.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

[...]

**i) Compete à Assessoria de Comunicação Social:**

[...]

**j) Compete ao Coordenador de Serviços contábil:**

[...]

**K) Compete ao Diretor Geral de Limpeza Pública:**

[...]

**L) Compete ao Assessores Técnicos Administrativos:**

[...]

**m) Compete ao Assessores Técnicos Operacionais:**

[...]

**n) Compete ao Coordenador do Programa Saúde da Família - PSF:**

[...]

**o) Compete ao Coordenador da Vigilância Epidemiológica:**

[...]

**p) Compete ao Coordenador Executivo do PROCON:**

[...]

**q) Compete ao Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS**

APROVADO em 1ª discussão

por este texto a ser

Sala das Sessões 09/12/2019

Ass. [Assinatura]

Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por este texto a ser

Sala das Sessões 16/12/2019

Ass. [Assinatura]

Presidente



Estado de Minas Gerais  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449

e-mail: [camara@pains.mg.leg.br](mailto:camara@pains.mg.leg.br)

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

[...]

r) **Diretor do Serviço de Assistência Jurídica – SAJ**

[...]

s) **Diretor de Licenciamento Ambiental:**

[...]

t) **Assessor de Engenharia de Minas/Geológica**

[...]

u) **Assessor de Programas e Projetos Especiais:**

[...]

v) **Assessor de Obras e Serviços Urbanos:**

[...]

w) **Compete ao Coordenador de Regulação - Saúde:**

I - Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade;

II - Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso;

III - Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência;

IV - Integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional;

V - Coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal;

VI - Fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde;

APROVADO em 12 discussão

por esta Câmara Municipal

Sala das Sessões 09/12/2019

ASS. [Assinatura]  
Presidente

APROVADO em 29 discussão

por esta Câmara Municipal

Sala das Sessões 16/12/2019

ASS. [Assinatura]  
Presidente



Estado de Minas Gerais  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449

e-mail: [camara@pains.mg.leg.br](mailto:camara@pains.mg.leg.br)

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

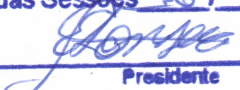
- VII - Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais;
- VIII - Executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de alta complexidade e internações hospitalares.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains, 09 de dezembro de 2019.

  
Edmar Silva Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em 1ª discussão  
por oitos votos a favor  
Sala das Sessões 09/12/2019  
Ass.   
Presidente

APROVADO em 2ª discussão  
por oitos votos a favor  
Sala das Sessões 16/12/2019  
Ass.   
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 23.765.308/2001-23  
Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA 01/2019 AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR 141/2019.**

**Projeto de Lei:** 141/2019

**Origem:** Poder Executivo.

**Objeto:** Alteração da Lei Complementar 0072/2009, Lei de Organização Administrativa do Município Pains/MG.

A Comissão de Legislação Justiça e Redação, que está subscreve, no uso de suas atribuições, vem propor a seguinte emenda modificativa:

**O Projeto de Lei 141/20019 – Possui a seguinte redação:**

Art. 1º - Fica extinta a vaga de Assessor Técnico Administrativo – Arquivo, que integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

**Anexo III**

**Tabela de Cargos em Comissão e Vencimentos**

Art. 4º - O Anexo III da Lei Complementar n.º 72/2017 passa a vigorar acrescido das alterações abaixo:

**ANEXO III**

**3 – Funções dos Órgãos Técnicos de Apoio às Secretarias:**

**a) Compete à Diretoria de Obras:**

[...]

**b) Compete à Diretoria Administrativa do Hospital:**

[...]

**c) Compete à Diretoria do Museu Municipal:**

[...]

**d) Compete à Diretoria de Fiscalização, Cadastro e Tributação:**

**APROVADO em** única discussão

na 1ª sessão ordinária de 2019

**Sala das Sessões** 09/12/2019

**SS** [assinatura]  
Presidente

*[assinatura]*

*Bernardo O Bara*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

[...]

**e) Compete à Diretoria de Licitações:**

**APROVADO em** única **discussão**

[...]

em data antes de 09/12/2012

**f) Compete à Diretoria de Compras:**

**Sala das Sessões** 09/12/2012

[...]

SS [Assinatura]  
Presidente

**g) Compete à Diretoria de vigilância Sanitária:**

[...]

**h) Compete à Assessoria de Engenharia:**

[...]

**i) Compete à Assessoria de Comunicação Social:**

[...]

**j) Compete ao Coordenador de Serviços contábil:**

[...]

**K) Compete ao Diretor Geral de Limpeza Pública:**

[...]

**L) Compete ao Assessores Técnicos Administrativos:**

[...]

**m) Compete ao Assessores Técnicos Operacionais:**

[...]

**n) Compete ao Coordenador do Programa Saúde da Família - PSF:**

[...]

**o) Compete ao Coordenador da Vigilância Epidemiológica:**

[...]

**p) Compete ao Coordenador Executivo do PROCON:**

[Assinatura]

Bernardo O. Bara

22



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

[...]

**q) Compete ao Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS**

[...]

**r) Diretor do Serviço de Assistência Jurídica – SAJ**

[...]

**s) Diretor de Licenciamento Ambiental:**

[...]

**t) Assessor de Engenharia de Minas/Geológica**

[...]

**u) Assessor de Programas e Projetos Especiais:**

[...]

**APROVADO em** única **discussão**

**v) Assessor de Obras e Serviços Urbanos:**

por esta matéria a qual

Sala das Sessões 09 / 12 / 2013

[...]

Ass. Leonardo O. Lora

Presidente

**w) Compete ao Coordenador de Regulação - Saúde:**

I - Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade;

II - Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso;

III - Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência;

IV - Integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional;

V - Coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal;

VI - Fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde;

VII - Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais;

Leonardo O Lora



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

VIII - Executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de alta complexidade e internações hospitalares.

**Passa a ter a seguinte redação:**

Art. 1º - Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assessor Técnico Administrativo – Arquivo, que integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 4º - O Anexo III da Lei Complementar n.º 72/2017 passa a vigorar acrescido das alterações abaixo:

**Anexo III**

**Tabela de Cargos em Comissão e Vencimentos**

(...)

**w) Compete ao Coordenador de Regulação - Saúde:**

I - Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade;

II - Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso;

III - Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência;

IV - Integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional;

V - Coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal;

VI - Fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde;

VII - Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais;

VIII - Executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de alta complexidade e internações hospitalares.

**APROVADO em** unânime **discussão**

por todos os votos a zero

Sala das Sessões 09/12/2019

Ass. [Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Leon Denis Farnese

**Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação.**

[Assinatura]  
Leonardo de Oliveira Lara  
Membro

[Assinatura]  
Marcio José do Couto  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 23.765.308/2001-23  
Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

## **JUSTIFICATIVA.**

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as):

A Comissão de Legislação Justiça E redação, por seus membros, que está subscreve que está subscreve, nos termos regimentais, vem através da presente, apresentar, a emenda modificativa, ao Projeto de Lei 140/2019, tendo em vista, parecer jurídico que apontou, que o Projeto de Lei, não possui a melhor técnica de redação.

Assim, para agirmos dentro dos preceitos legais, solicito que os nobres *edis* deste colendo Poder Legislativo, após o exame e debate da presente emenda a declare aprovada.

Pains-MG 09 de dezembro de 2.019

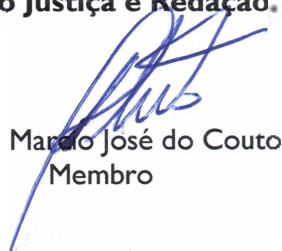


Leon Denis Farnese

**Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação.**



Leonardo de Oliveira Lara  
Membro



Manoel José do Couto  
Membro



P.L.C. 141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MENSAGEM**

Pains, 25 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Visando a máxima efetividade na prestação dos serviços públicos por parte deste poder público municipal, segue à apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Complementar que **Dispõe Sobre a Alteração da Lei Complementar nº. 072/2017 e, dá Outras Providências.**

A Administração propõe o presente Projeto de Lei Complementar, objetivando a extinção da vaga de Assessor Técnico Administrativo – Arquivo, com vencimento de R\$ 2,297,32 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), integrada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, que atualmente se encontra desocupado, e a criação do cargo de Coordenador de Regulação - Saúde, também com vencimentos de R\$ 2,297,32 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), integrado na Secretaria Municipal de Saúde, ambos cargos de provimento em comissão.

A qualidade dos serviços de saúde em cada município depende do alinhamento da estrutura física, do trabalho dos profissionais que atuam na linha de frente, assim como do aprimoramento da gestão, o que inclui a atuação de profissionais qualificados. Apreciar as demandas e transformá-las em ações efetivas para atender os propósitos públicos deve ser prioridade.

Com isso, acreditamos que o cargo de Coordenador de Regulação, integrado na Secretaria Municipal de Saúde será de grande importância para melhor qualificação e prestação do serviço público de saúde.

Cabe ao Coordenador de Regulação, garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional; coordenar a integração entre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

o sistema de regulação estadual e o municipal, dentre outras atribuições hábeis a capacitar ainda mais o serviço de saúde pública no Município.

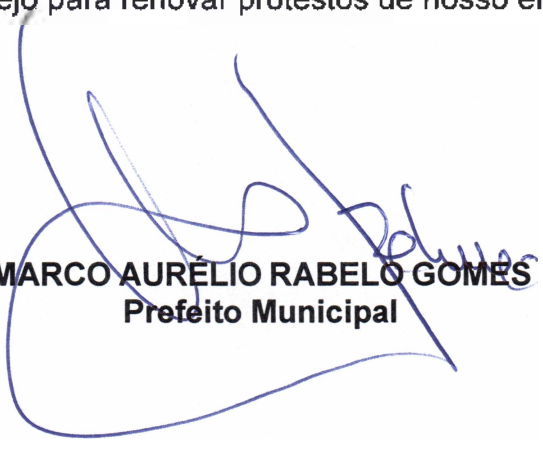
Para possibilitar essa criação, a Administração busca extinguir a vaga de Assessor Técnico Administrativo – Arquivo que atualmente se encontra desocupado.

Registra-se que não haverá impacto orçamentário, uma vez que o cargo de Coordenador de Regulação – Saúde, será criado em razão da extinção da vaga de Assessor Técnico Administrativo – Arquivo, sendo que possuem os mesmos vencimentos.

Ante o exposto, solicitamos de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto e após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado, em razão de sua importância para o Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal

|                                  |                                       |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b> |                                       |
| PROTOCOLO Nº                     | <u>112 / 2019</u>                     |
| Data                             | <u>28 / 11 / 19</u> hora <u>16:00</u> |
| Recebido por                     | <u>[assinatura]</u>                   |

**EXMO. SR. VEREADOR**  
**EDMAR SILVA FONSECA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 141... DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Dispõe Sobre a Alteração da Lei Complementar nº. 072/2017 e, dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pains aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica extinta a vaga de Assessor Técnico Administrativo – Arquivo, que integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

**§1º** - O artigo 12 da Lei nº. 072/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12** - Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração:

- I. Assessoria de Comunicação Social;
- II. Diretoria de Cadastro, Tributação e Fiscalização;
- III. Diretoria de Tesouraria;
- IV. Diretoria de Licitações;
- V. Diretoria de Compras;
- VI. Diretoria do Serviço de Assistência Jurídica – SAJ
- VII. Coordenadoria de Serviços Contábeis
- VIII. Coordenadoria Executiva do PROCON
- IX. Assessoria Técnica Administrativa - Pessoal;
- X. Assessoria Técnica Administrativa - Almoxarifado;
- XI. Assessoria Técnica Administrativa - Patrimônio.
- XII. Assessoria Técnica Administrativa - Processamento de Dados.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de Coordenadoria de Regulação - Saúde, com vencimentos de R\$ 2.297,32 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), integrado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º - O artigo 15 da Lei nº. 072/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15** - Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Diretoria Administrativa do Hospital;
- II. Diretoria de Vigilância Sanitária;
- III. Coordenadoria do Programa Saúde da Família – PSF;
- IV. Coordenadoria da Vigilância Epidemiológica;
- V. Assessoria Técnica Administrativa – Saúde;
- VI. Coordenadoria de Regulação - Saúde.

**Art. 3º** - O Anexo II que dispõe sobre a tabela de cargos em comissão e vencimentos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

### ANEXO II

#### TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

| Denominação                      | Vagas     | Vencimento |
|----------------------------------|-----------|------------|
| Assessor Técnico Administrativo  | 13        | 2.297,32   |
| Coordenador de Regulação - Saúde | 01        | 2.297,32   |
| <b>Total</b>                     | <b>46</b> |            |

**Art. 4º** - O Anexo III da Lei Complementar nº. 72/2017 passa a vigorar acrescido das alterações abaixo:

### ANEXO III

#### **3 – Funções dos Órgãos Técnicos de Apoio às Secretarias:**

##### **a) Compete à Diretoria de Obras:**

[...]

##### **b) Compete à Diretoria Administrativa do Hospital:**

[...]

##### **c) Compete à Diretoria do Museu Municipal:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

[...]

**d) Compete à Diretoria de Fiscalização, Cadastro e Tributação:**

[...]

**e) Compete à Diretoria de Licitações:**

[...]

**f) Compete à Diretoria de Compras:**

[...]

**g) Compete à Diretoria de vigilância Sanitária:**

[...]

**h) Compete à Assessoria de Engenharia:**

[...]

**i) Compete à Assessoria de Comunicação Social:**

[...]

**j) Compete ao Coordenador de Serviços contábil:**

[...]

**K) Compete ao Diretor Geral de Limpeza Pública:**

[...]

**L) Compete ao Assessores Técnicos Administrativos:**

[...]

**m) Compete ao Assessores Técnicos Operacionais:**

[...]

**n) Compete ao Coordenador do Programa Saúde da Família - PSF:**

[...]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**o) Compete ao Coordenador da Vigilância Epidemiológica:**

[...]

**p) Compete ao Coordenador Executivo do PROCON:**

[...]

**q) Compete ao Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS**

[...]

**r) Diretor do Serviço de Assistência Jurídica – SAJ**

[...]

**s) Diretor de Licenciamento Ambiental:**

[...]

**t) Assessor de Engenharia de Minas/Geológica**

[...]

**u) Assessor de Programas e Projetos Especiais:**

[...]

**v) Assessor de Obras e Serviços Urbanos:**

[...]

**w) Compete ao Coordenador de Regulação - Saúde:**

I - Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade;

II - Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso;

III - Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência;

IV - Integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional;

V - Coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal;

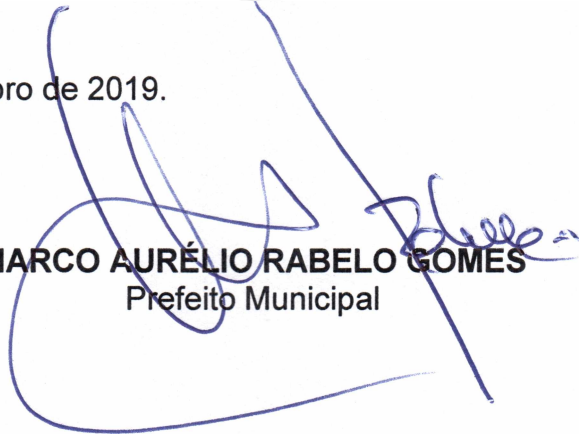


## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI - Fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde;
- VII - Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais;
- VIII - Executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de alta complexidade e internações hospitalares.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains, 25 de novembro de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal

|                                  |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b> |                                   |
| PROTOCOLO Nº                     | <u>112</u> / <u>2019</u>          |
| Data                             | <u>28/11/19</u> hora <u>16:00</u> |
| Recebido por                     | <u>mlbaha</u>                     |